



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **MOUSSA SECK**

Referência: Processo SEI nº **08410.003074/2022-00**

1. Fica o senhor **MOUSSA SECK**, Registro Nacional Migratório nº G386575I (ATIVO), nacional de Senegal, nascido em 15/02/1972, filho(a) de FATOU TOURE e ELHADJI ALY SECK, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:**

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

*§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.*

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <nre.drex.srpi@dpf.gov.br>.

**EDUARDO MESQUITA DA SILVA**  
Agente de Polícia Federal  
[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MESQUITA DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 20/09/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **25063255** e o código CRC **D2CC7109**.

---

Referência: Processo nº 08410.003074/2022-00

SEI nº 25063255



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ - SR/PF/PI

**DECISÃO**

**PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Interessado: **MOUSSA SECK**

Referência: Processo SEI nº **08410.003074/2022-00**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135, I e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **MOUSSA SECK**, Registro Nacional Migratório nº G386575I (ATIVO), nacional de Senegal, nascido em 15/02/1972, filho(a) de FATOU TOURE e ELHADJI ALY SECK, sendo que a reunião familiar, sustentação do amparo da autorização de residência em berlinda, não mais existe.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório (24963767).
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/PI, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ**

Superintendente Regional - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 19/09/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25054930** e o código CRC **CE307BE3**.